



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

PERNAMBUCO

Sancione-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Jupi, 16 de setembro de 1968

Adalberto Fincira Lima

P R E F E I T O

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, dentro dos quadros funcionais da Prefeitura, o cargo de Fiscal de Rodovias.

§ Único- O titular do referido cargo terá seus vencimentos estipulados na quantia de NCR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros - novos).

Art. 2º- Para fazer face às despesas resultantes da criação do / referido cargo, dentro do ano em curso, fica ainda o Sr. Prefeito autorizado a decretar a abertura de crédito especial na importância de NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do corrente mês, terá revogadas toda e qualquer disposições em contrário.

Sala das Sessões em 3 de setembro de 1968.

João Bando de Lima
PRESIDENTE

Laércio de Melo de Costa
1º SECRETARIO

João Gomes de Moraes
2º SECRETARIO

